**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 17 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Institui medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus causador da COVID 19, no âmbito do CAU/DF.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, na 99ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho; e

Considerando que conforme Portaria Ordinária Nº 16/2020, o expediente e atendimento ao Público estão suspensos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender quaisquer prazos de cunho administrativo, incluindo prazos de processos de fiscalização, de processos ético - disciplinares, de Editais e correlatos, sem prejuízo do atendimento remoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2020.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente